



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**INFRAESTRUTURA – SEDURBI**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2023**

**PARECER**

A Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, constituída pela Portaria nº 005/2024, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, vem emitir o Parecer referente ao processo licitatório da **Tomada de Preços nº 30/2023**, cujo objeto consiste na: **“Execução de serviços de Drenagem na rodovia que interliga a SE-240 à sede do município de Santo Amaro das Brotas, com extensão aproximada de 2,43 km, neste Estado.”**, nos termos dos ANEXOS, deste Edital;

O presente processo licitatório, em sua fase preparatória dos procedimentos legais, teve ampla divulgação e publicação do certame, tendo comparecido à reunião de recebimento dos envelopes, a Empresa: **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Na abertura dos Envelopes nºs 02 e 03, contendo a **Proposta de Preços** da Licitante, o valor apresentado foi lido nos seguintes termos: **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, apresentou proposta no valor de **R\$ 624.710,80 (seiscentos e vinte e quatro mil e setecentos e dez reais e oitenta centavos)**. A Licitante apresentou prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** e prazo estimado para execução dos serviços de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço.

Após análise, a Diretoria competente do DER/SE emitiu Parecer Técnico acerca da Proposta de Preços, o qual serviu de base para prolação da decisão da Comissão, que julgou **CLASSIFICADA** a Licitante **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por atender as exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993. Após ciência do julgamento, a Licitante foi consultada sobre o interesse da mesma em fazer uso do prazo para interposição de recurso em face da presente decisão, tendo a Licitante renunciado expressamente em fazer uso ao prazo recursal.

Na oportunidade, foi realizada a abertura dos Envelopes nº 04 e 05 - **Habilitação da Licitante NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, os documentos de **Qualificação Técnica** foram apreciados pela Diretoria competente do DER/SE quanto à Capacidade



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA – SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Técnico-Operacional (empresa) e Técnico-Profissional (responsável técnico), e a Comissão procedeu à verificação dos documentos de Habilitação Jurídica e da autenticidade das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Licitante perante os sítios eletrônicos na internet dos respectivos Órgãos e Entidades emitentes, bem como analisou os demais documentos, constatando que a Licitante estava em conformidade com as exigências do Edital e da Lei nº 8.666/1993, razão pela qual a Licitante foi julgada **HABILITADA**, e por não ter nada em contrário ao julgamento prolatado pela Comissão, a Licitante renunciou expressamente ao prazo recursal.

Cumpridos todos os trâmites legais, esta Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** e **ADJUDICA** os serviços em favor da Licitante **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 624.710,80** (seiscentos e vinte e quatro mil e setecentos e dez reais e oitenta centavos). A Licitante apresentou prazo de validade da proposta de **60** (sessenta) dias e prazo estimado para execução dos serviços de **60** (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço

Desta forma, encaminhamos o presente procedimento ao Senhor Diretor Presidente do DER/SE para que, estando de acordo, ratifique-o com a devida **HOMOLOGAÇÃO**, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 15 de janeiro de 2024.

**FREDERICO GALINDO DE GÓES**

Presidente da Comissão de Licitação

MEMBROS:

**Dayse Bomfim Santos**

**Izabelly Noaly Santana Silva**

**Luziete Tavares Carvalho**

**Vaneide Coelho Souza Menezes**

Homologo o parecer da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 19/01/2024.

**Anderson das Neves Nascimento**  
Diretor Presidente